

**DECRETO Nº 1988/21 de 23/09/2021.**

*Dispõe sobre critérios para instalação de ondulações transversais (lombadas físicas) nas vias públicas de circulação da zona urbana e da zona rural e dá outras providências.*

**VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 74, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se conferir mais segurança nas vias públicas de circulação da zona urbana e da zona rural, cujo objetivo pode ser alcançado através da instalação de ondulações transversais (lombadas físicas);

**CONSIDERANDO** a necessidade de serem observados padrões de ordem técnica para conferir segurança aos usuários da via, bem como importar na efetiva e adequada redução da velocidade dos veículos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A instalação de ondulações transversais (lombadas físicas) nas vias públicas de circulação sob a responsabilidade da administração pública municipal seguirá as definições e os procedimentos previstos na Resolução CONTRAN nº 600, de 24 de maio de 2016, que fica fazendo parte integrante do Anexo Único do presente decreto.

**Art. 2º** - Nas vias públicas de circulação localizadas na zona rural, será adotado o modelo TIPO B previsto na referida Resolução CONTRAN nº 600, de 24 de maio de 2016, sendo que a instalação não será realizada em intervalos inferiores a 1,00 Km (um quilômetro) entre uma ondulação transversal e outra, salvo em caso de imperiosa necessidade.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 23 de setembro de 2021.

**VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1988/21 DE 23/09/2021**

**Resolução CONTRAN nº 600, de 24 de maio de 2016**

Município de Jupiá – SC, 23 de setembro de 2021.

**VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**  
**Prefeito Municipal**